



Prefeitura Municipal de Santa Rita D'Oeste

Rua Antonio Tavares n.º 107 - Fone (0176) 30-1123 - CEP 15.780-000
SANTA RITA D'OESTE — Estado de São Paulo

LEI Nº 653/93

Autoriza o Executivo a celebrar Convênio com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado da Cultura.


JOÃO BAPTISTA LUJAN, Prefeito Municipal de Santa Rita d'Oeste, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz saber que a Câmara Municipal, decretou e ele sanciona a seguinte lei:

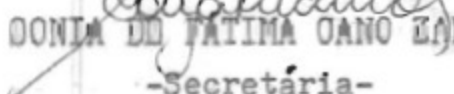
Artigo 1º)- Fica o Executivo autorizado a celebrar Convênio com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado da Cultura, visando o desenvolvimento da Biblioteca Pública deste Município e do Sistema de Bibliotecas Públicas do Estado de São Paulo.

Artigo 2º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste,
16 de abril de 1.993.


JOÃO BAPTISTA LUJAN
-Prefeito Municipal-

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume na mesma data.


DONA DE FÁTIMA CANO LANGALLI
-Secretária-